

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	101.948,97
FGTS	14.614,86
Bruto Devido ao Reclamante	116.563,83
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(6.144,39)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	(6.144,39)
Líquido Devido ao Reclamante	110.419,44

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	110.419,44
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	28.324,29
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA MAURI GONCALVES LEITE	11.656,38
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA MAURI GONCALVES LEITE	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	150.400,11
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	1.000,00
Total Devido pelo Reclamado	151.400,11

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Prazo do aviso prévio apurado segundo a Lei nº 12.506/2011.
2. Avos de férias e/ou 13º salário apurados considerando a projeção do prazo do aviso prévio.
3. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 05/03/2019 e pelo índice 'Sem Correção' a partir de 06/03/2019, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 03/2019.
4. Alíquota de contribuição social empresa fixada em 20% durante todo o período.
5. Contribuições sociais sobre salários devidos calculadas conforme os itens IV e V da Súmula nº 368 do TST. Para salários devidos até 04/03/2009, inclusive, sem juros e multa de mora (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Para salários devidos a partir de 05/03/2009, com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei nº 8.212/1991).
6. Imposto de renda apurado através da 'tabela progressiva acumulada' vigente no mês da liquidação (Art. 12-A da Lei nº 7.713/1988).
7. Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; juros simples TRD até 05/03/2019; e juros SELIC simples a partir de 06/03/2019.
8. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.